



LEI Nº 82

de 17 de março de 1972

"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros para o fim que menciona e dá outras providências".

GENÉSIO FLORESE VIEIRA, Prefeito Municipal de Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária do dia 07 de março de 1.972. Aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) que serão destinados à aquisição de um terreno medindo 50 mts por 1.000 mts, e construção do fecho completo do mesmo com dois portões, sendo um portão grande para entradas de veículos e máquinas, e outro tipo borboleta, destinado ao Campo de pouso nesta cidade.

Art. 2º. *Para cobertura das despesas desta lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a fazer redução das verbas orçamentárias seguintes:*

0 - Governo e Administração Geral

2 - Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.02- Despesas de Capital

4.4.0.0..02- Investimentos

4.1.1.0.02- Obras Públicas

4.1.1.1.02- Planificação de Obras.....Cr\$ 5.000,00

3.1.3.0.02- Serviços de Terceiros.....Cr\$ = =

3.1.3.3.02- Publicações e Divulgações.....Cr\$ 2.200,00

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 1.972.

Genésio Flôres Vieira **Prefeito Municipal**

Lei Nº 82/1972 - 17 de março de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em